



ADITIVO Nº 001/2025

ao Contrato nº 001/2024

Livro 01/2025, às fls.01

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SEA GENERAL SERVICE & COMMERCE LTDA-ME.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de Direito Público, entidade da Administração Indireta do Município de Niterói, com sede na Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.244.595/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, **ANDREA ROSA BELLO**, portadora da Matrícula Funcional nº 11.238.037-8, residente e domiciliada nesta cidade e, do outro lado, a **SEA GENERAL SERVICE & COMMERCE LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 01.009.066/0001-05, situada à Rua Doutor Genserico Ribeiro, nº 27/B, Niterói/RJ, representada neste ato por **ANA LÚCIA GOMES DA SILVA**, portadora do RG Nº 12230185-6/IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 082.258.677-00, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 001/2024**, com base no Processo Administrativo nº 9900018916/2023, que se regerá pelas normas dos art. 57, II c/c art. 55. III da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, *mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2024**, relativo à prestação de serviços de locação de veículos, incluindo combustíveis e motoristas devidamente habilitados, a fim de atender às necessidades da SME e da FME, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato nº 001/2024, **sem renúncia de reajuste contratual**, com fundamento no art. 55, III da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Sétimo da Cláusula Nona do Contrato nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2024 por **12 (doze) meses**, contados a partir de 23/01/2025, dando ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste relativo ao custo decorrente de mão-de-obra alocada exclusivamente no contrato e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados: NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.33.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.122.0135.6187; FONTE DE RECURSO: 1.704.00; NOTA DE EMPENHO: 000022/2025. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em razão do presente termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 4.699.000,00** (quatro milhões e seiscentos e noventa e nove mil reais), mantendo as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 4.699.000,00** (quatro milhões e seiscentos e noventa e nove mil reais), sendo empenhados inicialmente **R\$ 1.957.916,67** (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento, comprovante de garantia contratual no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas nos §§1º e 2º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e; II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA** ocorridas no contexto e com ligação ao presente termo, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO E DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

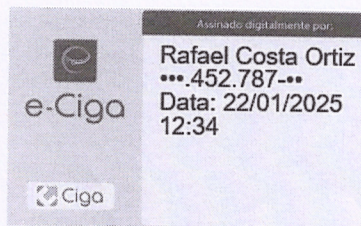
X

ANDREA ROSA BELLO
PRESIDENTE/FME

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA LUCIA GOMES DA SILVA
Data: 22/01/2025 11:07:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

^

SEA GENERAL



Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:



A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:
Art. 1º - Descredenciar a servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.
Ana Beatriz Rosa Freitas, matrícula nº 11237870-5 – UMEI ZILDA ARNS (Detentora);
Art.2º - Credenciar a servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.
Thais Cristina Mourão Lopes de Amorim Gil, matrícula nº 11237142-5 – UMEI ZILDA ARNS (Detentora);
Art.3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025

PROCESSO: 9900018916/2023. **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 001/2025 ao Contrato nº 001/2024. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a SEA GENERAL SERVICE & COMMERCE LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.009.066/0001-05, como CONTRATADA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2024, relativo à prestação de serviços de locação de veículos, incluindo combustíveis e motoristas devidamente habilitados, a fim de atender às necessidades da SME e da FME, sem renúncia de reajuste contratual. **VALOR:** R\$ 4.699.000,00 (quatro milhões e seiscentos e noventa e nove mil reais), sendo empenhados inicialmente R\$ 1.957.916,67 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.33.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.122.0135.6187; Fonte de Recurso: 1.704.00; Nota de Empenho: 000022/2025. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 23/01/2025. **FUNDAMENTO:** art. 55, III c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 22/01/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025

PROCESSO: 9900111681/2024. **INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 006/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.973.358/0001-26, como CONTRATADA. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de cardápio escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói (6ª retirada – carnes/ lote 1). **PRAZO:** 06 (seis) meses. **VALOR:** R\$ 4.043.620,22 (quatro milhões, quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.306.0135.4072; FONTE DE RECURSO: 1.501.48; NOTA DE EMPENHO: 000006/2025. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 21/01/2025.

PORTARIA Nº 020/FME/2025- Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 006/2025; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de cardápio escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói (6ª retirada – carnes/ lote 1). **GESTORA:** Ana Cristina Costa dos Santos. Matrícula nº 11233.567-7. Cargo: Supervisora Educacional. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. **FISCAIS:** 1) Marta Beatriz Nani Rabibe. Matrícula: 11233.453-0. Cargo: Professor I. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. 2) Marcia de Fátima Duarte Rouças. Matrícula nº 11234.309-3. Cargo: Professor I. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. **FISCAL SUBSTITUTO:** 1) Simone Pereira Maia Fuxreiter. Matrícula: 11236.900-7. Cargo: Secretária. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. **PARTES:** FME e BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900111681/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO: 9900108868/2024. **INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 007/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, RG SHOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.433.535/0001-75, como CONTRATADA. **OBJETO:** Aquisição de uniformes e calçados escolares (1ª retirada – Lote 02). **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias. **VALOR:** R\$ 2.699.909,08 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e nove reais e oito centavos). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.32.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.361.0135.4066; FONTES DE RECURSO: 1.573.00; 1.704.00 e 1.704.02; NOTAS DE EMPENHO: 000008/2025; 000009/2025 e 000010/2025. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 21/01/2025.

PORTARIA Nº 018/FME/2025- Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 007/2025; **OBJETO:** Aquisição de uniformes e calçados escolares (1ª retirada – Lote 02). **GESTOR:** Andrea Paiva de Figueiredo Pereira. Matrícula nº 11235.369-6. Cargo: Pedagogo. Lotação: Subsecretaria de Gestão Escolar/SME. **FISCAIS:** 1) Andréia Baliano. Matrícula: 11237.841-6. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento Administrativo/FME. 2) Luciana Felix Fonseca. Matrícula nº 11237.848-2. Cargo: Professor I. Lotação: Subsecretaria de Gestão Escolar/SME. **PARTES:** FME e RG SHOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900108868/2024.

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2024

A Fundação Municipal de Educação de Niterói torna público que será realizada Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, no dia 04 de Fevereiro de 2025, a partir das 10:30h (horário de Brasília) através da plataforma Novo Licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>) acessível através do nº 1061880. O Pregão tem por objeto aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS, visando atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao Processo nº9900024015/2024. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e <http://www.educacao.niteroi.rj.gov.br>

A Presidente da CEC NAEI VILA IPIRANGA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Rua Tenente Osório, 73 - Fundos - Fonseca - Niterói, no dia 26 de fevereiro de 2025, às 15h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 15h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- Elaboração do Rol de Materiais Bens e/ou Serviços Prioritários para a utilização dos recursos do PDDE Básico em 2025;
- Elaboração do Calendário de Reuniões Mensais do CEC;
- Assuntos gerais.

CORRIGENDA: Na publicação referente à Portaria Nº 011/FME/2025 veiculada no Jornal "A Tribuna" em 22/01/2025, onde se lê: "...GESTOR: Caio Pimenta Ferreira. Matrícula nº 238.031-5. Cargo: Diretor. Lotação: Departamento de Supervisão de Obras/FME. FISCAIS: 1) Bruno Godoy Segaloti Alves. Matrícula: 238.001-9. Cargo: Agente Administrativo. Lotação: Departamento de Supervisão de Obras/FME. 2) Bruno Lisboa Inecco. Matrícula nº 234.869-6. Cargo: Agente Administrativo. Lotação: Departamento de Supervisão de Obras/FME...", leia-se: "...GESTOR: Diego de Souza Maceira Belay. Matrícula nº 237.818-4. Cargo: Professor II. Lotação: Presidência/FME. FISCAIS: 1) Pamela Passos de Souza. Matrícula: 238.084-7. Cargo: Assessor Especial. Lotação: Presidência/FME. 2) Nívea Beatrice Belangieri Rodrigues. Matrícula nº 245.438-0. Cargo: Assessor. Lotação: Subsecretaria Executiva/SME..."

FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI -FAN

PORTARIA Nº 048/2025 – Considera nomeado, a contar de 02/01/2025, Thiago Augusto Lopes da Silva, ao Cargo Assessor Executivo da Presidência, Símbolo CC1, desta Fundação de Arte de Niterói

PORTARIA Nº 050/2025 – Considera nomeada, a contar de 02/01/2025, Elena Pessanha Ribeiro, ao cargo Coordenadora de Cultura para todos, Símbolo CC2, desta Fundação de Arte de Niterói.

PORTARIA Nº 051/2025 – Considera nomeada, a contar de 02/01/2025, Ewilin do Nascimento Carvalho Bezerra, ao cargo Coordenadora de Tesouraria, Símbolo CC1, desta Fundação de Arte de Niterói.

PORTARIA Nº 052/2025 – Considera nomeado, a contar de 02/01/2025, Renan de Carvalho Pereira da Silva, ao cargo Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira, Símbolo CC1, desta Fundação de Arte de Niterói.

CORRIGENDA – Na publicação do Diário Oficial do dia 15/01/2024 desta Fundação de Arte de Niterói – FAN, onde se lê, data de assinatura 27/12/2024, a data de assinatura é 30/12/2024.

NITERÓI PREV.

Página 10